

PORTARIA N.º 07 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Dispõe sobre a conversão em espécie da licença-prêmio dos servidores efetivos da Câmara Municipal”

Fábio Mesquita de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 223 do Regimento Interno, **considerando** requerimento subscrito pelos servidores efetivos da Câmara Municipal, Nelson Geraldo Rossi, Magali de Fátima Santos e Raniere Aparecido de Souza, **considerando** o disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 883 de 19 de julho de 2006, **considerando** previsão contida no art. 33 da lei 921 de 21 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como previsão na lei nº 937 de 21 de dezembro de 2007 – Lei Orçamentária Anual e por conseguinte disponibilidade financeira da Câmara Municipal, **considerando** por fim o percentual que vem sendo despendido com pessoal nos termos da letra “a” do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, resolve:

Art. 1º - Converter em espécie a licença-prêmio por assiduidade, conforme disposto no caput do art. 115 da lei Complementar nº 883 de 19 de julho de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, referentes aos seguintes períodos:

I – Servidor Nelson Geraldo Rossi, período compreendido entre 01/09/2002 a 31/08/2007.

II – Servidora Magali de Fátima Santos, Período compreendido entre 01/11/2002 a 31/10/2007.

III – Servidor Raniere Aparecido de Souza, Período compreendido entre 01/11/2002 a 31/10/2007.

Art. 2º - A indenização de que trata o caput do artigo anterior será devida à razão de 03 (três) remunerações mensais de cada cargo, dividida em 03 (três) parcelas de igual valor com os respectivos vencimentos previstos para até os dias 15 de fevereiro, 15 de março e 15 de abril do ano em curso.

Art. 3º - A despesa autorizada por esta Portaria correrá por conta da seguinte dotação:
01.02.0.01.122.0002.2.002-3.1.90.11.00 - Manutenção dos Trabalhos da Secretaria, Contabilidade e Finanças – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 07 de fevereiro de 2008.

Fábio Mesquita de Almeida
Presidente